



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 094/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 05/07/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **IVAN DIAS LINS ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.627.008/0001-57, nas quantidades estimadas na Cláusula quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de 05/07/2023 até 05/07/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA /MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos e materiais de consumo registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

IVAN DIAS LINS ME

CNPJ: 09.627.008/0001-57

END: AV: TIRADENTES, 1221, CEP- 78.500-000 – COLIDER /MT

FONE: 66 3541-4045, 66 98406-5130

E-MAIL: ivanmbj@yahoo.com.br

ITEM	CÓD	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QNT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
4	427344	153346-0	Achocolatado em pó (Sabor chocolate) - Produto contendo açúcar, cacau em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, podendo conter extrato de malte, maltodextrina, leite em pó desnatado, soro de leite em pó e/ou traços de leite. Teor de sódio entre 20-30mg, com glúten, embalagem com no mínimo 380g	Pct	MERILU	800	4,56	3.648,00
5	422659	143619-8	Achocolatado em pó (Sabor morango) - Produto contendo açúcar, maltodextrina, soro de leite em pó, minerais, vitaminas, água, polpa de morango, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais, teor de sódio de 10 a 15mg, embalagem com no mínimo 380 g	Pct	ITALAC	180	19,65	3.537,00
6	422661	3545-9	Açúcar cristal 02kg - Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 02Kg	Pct	ITAMARA TI	2500	6,78	16.950,00
7	422662	272480-4	Açúcar mascavo 500g - Obtido da cana de açúcar, mascavo, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor, sem umidade, sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 500g	Pct	ITAMARA TI	200	22,84	4.568,00
9	422666	151421-0	Açúcar refinado 01kg - Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, branco, aspecto granuloso fino, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e	Pct	ITAMARA TI	220	7,48	1.645,60

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

			transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 01Kg					
10	422667	124611-9	Água mineral 20L - Sem gás, natural, acondicionada em garrafão de polycarbonato, com tampa de pressão e lacre, contendo 20L, sem vasilhame, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Und	LEBRINH A	200	18,96	3.792,00
15	427462	181982-8	Amido de milho 500g - Produto extraído do milho, amido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 500g	Und	MIKA	300	4,99	1.497,00
16	422698	151885-2	Arroz branco 05kg - Tipo 01, longo fino, agulhinha, beneficiado polido, grãos inteiros, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 05kg	Pct	YUMAI	2500	20,98	52.450,00
17	422699	216893-6	Arroz parbolizado 05kg - Tipo 01, longo, grãos inteiros, teor de Unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 05kg	Pct	URBANO	600	26,95	16.170,00
34	428598	167712-8	Batata palito pré frita congelada - pct 2,500 kg	Pct	SEARA	100	39,89	3.989,00
36	427503	0000224	Sal amoniaco - composto por cloreto de amonia - pcte com no mínimo 50g	Pct	MIKA	150	5,89	883,50
37	427504	00065303	Bicarbonato de sodio - em po, embalado em pacote de no mínimo 40 gramas	Pct	MIKA	130	4,03	523,90
39	430640	00037099	Biscoito de Maisena 300g - Pacote com no minimo 300g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Podem conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos, conteúdo de sódio máximo 120mg e 0% gordura trans, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Pct	DALLAS	3000	4,04	12.120,00
40	422725	195720-1	Bobina - de plástico filme com tamanho minimo de 40cmx500m	Und	IMPERAD OR	205	69,90	14.329,50

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

41	430638	0002102	Biscoito doce sem recheio 300g - Pacote com no mínimo 300 g - Sabor chocolate, composição básica com farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo de 400g	Pct	DALLAS	3000	3,80	11.400,00
51	430637	421113-8	Café Superior - torrado e moido, 100 por cento puro e natural, origem arábica, grãos crus, são e limpos, em pó, contendo características de aspecto, cor, odor e sabor próprios, nota mínima não inferior a 6 na escala sensorial de 0 a 10, com CERTIFICADO DE PUREZA ABIC - SUPERIOR , umidade até 5 por cento, acondicionado em embalagem aluminizada, hermeticamente fechada a vácuo, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500g. Validade não menor de 6 meses	Pct	3 CORAÇÕ ES	4000	16,98	67.920,00
68	422748	172508-4	Carne bovina: Costela - Tipo costela vermelha brilhante ou purpura, resfriada 0° - 7°C, tiras, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	JBS	1200	27,98	33.576,00
72	427509	0000571	Carne bovina: Fraldinha - Tipo Fraldinha, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isento de tecidos inferiores do tipo ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da	Kg	JBS	700	43,65	30.555,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

			agricultura e demais legislações pertinentes vigentes					
80	425360	00035203	Carne de frango - asa amarelo-rosada congelada 0° a 4°C	Kg	SEARA	700	28,35	19.845,00
82	427513	00010862	Carne de frango - meio da asa amarelo-rosada congelada 0° a 4°C	Kg	SEARA	500	24,50	12.250,00
83	422758	95927-8	Carne de frango: Coxa e Sobrecoxa – Semi-processado, em peça, resfriado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	SEARA	900	9,57	8.613,00
84	422759	169003-5	Carne de frango: Inteiro – Semi-processado, inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	SEARA	500	9,86	4.930,00
85	422760	24736-8	Carne de frango: Pedacos – Semi-processado, em pedaços, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	SEARA	800	9,99	14.392,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

86	422761	388593-3	Carne de frango: Peito - Do tipo frango, com osso, em peça, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	SEARA	600	11,99	11.232,00
89	422764	13907-6	Carne suína: Bisteca – Tipo Bisteca, em bife, congelada, com osso, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	FRIGOW EBER	600	32,70	19.620,00
98	422772	216670-4	Chá 010g: Camomila – Sabor camomila, constituído de flores, espécimes vegetais genuínos dessecados, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 10g	Und	MIKA	150	3,02	453,00
113	427966	00068115	Coco ralado 100g (desidratado) - amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem apropriada (pacote 100 grama)	Pct	ADELCO CO	50	4,94	247,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

114	422785	26372-9	Coco ralado 100g (integral) - Amêndoas de coco puro, obtido por processo tecnológico adequado, integral, sem adição de açúcar, umidade máxima de 04,00%, isento de impurezas, sujidades e ranço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 100g	Pct	ADELCO CO	150	8,14	1.221,00
120	422790	TCEM00 00112	Condimento: Açafrão (curcunha) 20g - Em pó, homogêneo, coloração intensa, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 20g	Und	MIKA	200	1,95	390,00
121	422791	109096-8	Condimento: Caldo de carne 10g - Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne bovina, em tablets, acondicionado em caixa com 12 tabletes com aproximadamente 10,00g cada	Cx	MAGGI	100	3,44	344,00
122	422792	82372-4	Condimento: Caldo de galinha 10g - Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de galinha, em tablets, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa com 12 tabletes com aproximadamente 10,00g cada	Cx	MAGGI	100	3,44	344,00
123	422793	0000627	Condimento: Caldo de legumes 10g - Composto por sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, cebola, salsa, espinafre, alho, cenoura, cúrcuma, alho-poro, repolho, tomate, pimentão, aipo, abobora, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, corantes dióxido de titânio e caramelo IV e acidulante ácido cítrico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa com 12 tabletes com aproximadamente 10,00g cada	Cx	MAGGI	100	3,44	344,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

133	422803	187988-0	Condimento: Tempero completo com pimenta 300g - Obtido da mistura de especiarias e de outros ingredientes, Sal, água, alho, pimenta vermelha, cebola, manjeriço, pimenta do reino, condimento preparado de cebola realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes e outras substâncias permitidas pela legislação sanitária vigente, com pimenta em sua composição, aspecto de massa homogênea, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 300mg	Und	MIKA	100	5,19	519,00
139	422809	190628-3	Condimento: Tempero em pó (tempero pronto) 60g - Obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, alecrim, alho, pimenta do reino, aipo, realçador de sabor glutamato de sódio, aromatizante, corante natural de cumarina, acidulante, antiemético, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com 12 sachês com aproximadamente 05,00g cada	Pct	MIKA	30	4,98	149,40
141	427970	00031550	Corante - para bolo com no mínimo 10ml	Und	MIKA	80	10,54	843,20
143	427969	142244-8	Conserva: Azeitona em conserva (verde, com caroço) 500g - Inteira, com caroço, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem com 500g (peso drenado)	Und	VALLE FERTIL	150	14,24	2.136,00
146	427967	00062381	Conserva: Ervilha verde em conserva 200g - Reidratada, simples, inteira, imersa em líquido, conserva de água e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do produto drenado, sem danos físicos e mecânicos	Und	QUERO	200	4,13	826,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

			oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 200g (peso drenado)					
148	422819	127748-0	Conserva: Milho verde em conserva 200g – Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada 200g (peso drenado)	Und	QUERO	500	4,15	2.075,00
150	422821	132126-9	Conserva: Pescado em conserva (atum) 155g - tipo atum sólido, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em lata com 155g	Und	GOMES DA COSTA	100	12,03	1.203,00
151	422822	222806-8	Conserva: Pescado em conserva (sardinha) 125g - tipo sardinha sólido, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem/lata com 125g	Und	SOMAG	120	4,94	592,80
160	422832	0007629	Descartável: Filtro para café (103) – Utilizado para filtrar café, com microfuros, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e quantidade, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com minimo 40 unidades	Und	BRIGITTA	250	5,19	1.297,50
171	422842	0002007	Doce: Bombom sortido – De chocolate, sabores variados, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e	Und	ARCOR	500	47,90	23.950,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

			transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 50 unidades(embalagem apropriada pacote de de no mínimo 01,00kg)					
179	422850	44898-2	Doce: Doce de fruta em calda (pessego) – Sabor pessego, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em água e açúcar, preparado com frutas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso líquido, e o peso do produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, peso drenado 400g	Und	SCHRAM	250	11,99	2.997,50
181	422852	177131-0	Doce: Goiaba 500g (barra) – Do tipo em barra, cristalizado, composto de polpa de goiaba, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 500g	Und	VAL	80	9,69	775,20
183	422854	238272-5	Doce: Leite pastoso 400g - Feito com leite integral, açúcar, glúten, amido de milho, bicarbonato de sódio, corante e estabilizante, embalagem com 400g	Und	TRIANGULO	80	7,69	615,20
188	422873	151736-8	Embutidos: Linguíça salsichão (mista) – Do tipo salsichão mista, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	FORTEZA	400	28,13	11.252,00
190	422875	4000-2	Embutidos: Mortadela – Fatiada, constituída da mistura de carnes carne bovina e suína, com condimentos, apresentando no máximo 10 % de cubos de toucinho, primeira qualidade, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de	Kg	PERDIGAO	300	24,32	7.296,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

			identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes					
193	422871	16460-7	Embutidos: Salsicha a granel - Composta de carne bovina e toucinho, fresca, condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionada em a granel, pesando aproximadamente 50g por unidade, resfriado entre 0° - 7°C, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deves conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	SEARA	800	20,69	16.552,00
196	422888	114415-4	Essência artificial 30ml (baunilha) - Preparada com vegetais genuínos maduros, com aspecto cor, cheiro e sabor de baunilha, acondicionada em frasco de plástico, transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo de 30ml	Und	MIKA	20	5,99	119,80
205	428314	163646-4	Farinha de mandioca 01kg - Fabricada por mandioca, sadia, branca ou amarela, farinha do tipo fina e seca, isenta sujidades, matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco plástico atóxico e transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Pct	TIO JAND	250	7,65	1.912,50
207	423478	0001211	Farinha de mandioca - amarelada, tipo biju, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico embalagem com 1kg	Kg	PINDUCA	200	14,05	2.810,00
208	422905	45920-8	Farinha de rosca 500g - Seca, fina, ligeiramente torrada, cor amarelada, contendo farinha de trigo, açúcar, sal e fermento, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco	Pct	MIKA	400	7,23	2.892,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

			plástico atóxico transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500g do produto					
209	422906	427141-6	Farinha de tapioca 01kg (pronta) – Fabricado em produto do tipo mandioca/polvilho, higienizada, ausência de material inadequado ao consumo, acondicionada em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Pct	AMAFIL	80	18,95	1.516,00
211	422910	00010294	Farinha de trigo Quibe 500g - Especial, Tipo 01, obtida do grão do trigo integral, quebrado e torrado, usado para quibe, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada com no mínimo 500g do produto	Pct	MIKA	30	6,64	199,20
212	422912	159707-8	Feijão carioca 01kg – Do tipo carioca, tipo 01, novo, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg do produto	Pct	YUMAI	2500	7,95	19.875,00
213	422914	12035-9	Feijão carioca 01kg (preto) – Do tipo carioca, tipo 01, novo, preto, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg do produto	Pct	TIO JAND	2000	7,59	15.180,00
214	422916	132404-7	Fermento biológico 010g (sache) – Do tipo granulado, seco, instantâneo, composto de saccharomyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sem danos	Und	SAF	60	2,09	125,40

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

			físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 10g					
216	422918	00027442	Fermento químico em pó 100g – Do tipo em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 100g do produto	Und	CAIPIRA	125	3,34	417,50
265	427842	00022964	Gordura - animal - banha suína embalagem com 1kg	Und	FRIGO WEBER	150	31,43	4.714,50
271	423037	108038-5	Hortaliça: Alho a Granel - 1ª qualidade, branco ou roxo, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	VALLE	300	23,94	7.182,00
273	423042	00029027	Hortaliça: Amendoim Cru 500g – 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos), pacote com no mínimo 500g	Pct	OBA OBA	300	13,95	4.185,00
296	423094	3713-3	Hortaliça: Tomate - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	MARTINS	600	12,26	7.356,00
305	428312	157668-2	Leite condensado 365g - Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), consistência cremosa e textura	Und	PIRACAN JUBA	600	8,99	5.394,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

			homogênea, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 365g					
306	423136	357700-7	Leite de coco 200ml – Do tipo natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 200ml	Und	CHEF HOLMES	200	2,43	486,00
307	423137	157957-6	Leite em pó integral 400g - Com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, sem glúten, fortificado com ferro/vitaminas C, A, D e piro fosfato férrico, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 400g	Und	COOPER NOVA	200	14,99	2.998,00
317	423189	380527-1	Maionese 01kg - Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Und	DAJUDA	150	22,94	3.441,00
320	423199	0004750	Margarina 500g (sem sal) - Óleos vegetais líquidos e interesterificados, 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal, teor de sódio máximo 60mg, teor de lipídio mínimo 65%, acondicionado em embalagem apropriada com 500mg	Und	DORIANA	100	11,85	1.185,00
322	423201	3975-6	Massa alimentícia: Lasanha 500g - Composta de farinha ou sêmola, ovos, pré-cozida, cor amarelada, sabor e odor característicos, isento de	Pct	DALLAS	200	7,69	1.538,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

			sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto					
324	423203	3980-2	Milho de pipoca 500g - Tipo 01, primeira qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Pct	TIO JAND	350	4,25	1.487,50
325	423206	3984-5	Milho para canjica - 1º qualidade, cor branca e/ou amarela (será escolhido no pedido), tipo 01, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem contendo no mínimo 500g do produto	Pct	MIKA	350	4,75	1.662,50
336			NATA - pote 300g	Und	COOPER NOVA	50	15,88	794,00
339	423223	142114-0	Óleo comestível 900ml (soja) - Fabricado com material do tipo soja, refinado, obtido da mistura de óleo de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml	Und	LIZA	1800	5,65	10.170,00
366	423287	0000936	Pó artificial para gelatina 35g - Sabores diversos (sabor será escolhido no ato do pedido), gelatina em pó, aromatizante, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 35g do produto	Und	APTI	300	3,84	1.152,00
367	423288	287671-0	Polpa de fruta - congelada, sem açúcar, sabores a definir no ato do pedido acerola, goiaba, maracujá, cupuaçu, manga, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico	Kg	TERRAN OSSA	150	41,49	6.223,50

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

			transparente, atoxico, pacote contendo 1 kg					
380	423331	160787-1	Presunto - magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suino sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor propios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico entregue fatiado ou em pedacos	Kg	FORTEZA	200	32,87	6.574,00
384	423335	113911-8	Produto de higiene: Desodorante - Tipo roll-on, antitranspirante, sem alcool, neutro, embalagem com no minimo 50ml	Und	SKALLA	100	7,51	751,00
390	423341	23504-0	Produto de higiene: Sabonete 90g - Em forma de tablete, com sódio, perfume, cloreto de sódio, glicerina, dióxido de titânio, agua, para higiene corporal, contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, fabricante, registro em órgão competente, data de fabricação e data de validade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, tablete com pelo menos 90g	Und	GIPSY	400	1,64	656,00
413	423362	32838-3	Produto de limpeza: Palha de aço nº 0 - Fabricado com material do tipo aço carbono, nº 0, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada, no mínimo 01 unidade	Und	RELUZ	220	1,50	330,00
432	423386	125855-9	Queijo mussarela (fatiada) - Fatiada, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada e inviolável	Kg	COOPER NOVA	500	59,68	29.840,00
433	423388	351873-6	Queijo parmesão 50g - Ralado, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada e inviolável, unidade com 50g	Pct	SELETI	100	11,73	1.173,00
435	423394	59898-4	Querosene - embalagem com no minimo 800ml	Lt	CALYPSO	60	18,65	1.119,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

437	423399	149297-7	Refrigerante: Citrus 350ml - Composto de água gaseificada, açúcar, sucos naturais de maçã, laranja e grapefruit 5%, acidulante INS 330, aroma natural, conservador INS 211, estabilizante INS 414 e INS 445ii, corante artificial tartrazina, isento de gluten, álcool, fermento, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem 06 latas com no 350ml cada	Und	SCHWEP PERS	200	4,18	836,00
438	423407	163741-0	Refrigerante: Cola 2L - Composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 2L	Und	ICE COLA	1700	5,66	9.622,00
439	428331	160671-9	Refrigerante: Guaraná 2L - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 2L	Und	REFREE	1700	4,28	7.276,00
455	428287	3949-7	Sagu - primeira qualidade 500g	Pct	MIKA	350	9,49	3.321,50
463	427838	3550-5	Suco concentrado: Maracujá 500ml - Sabor de maracujá, água potável, benzoato de sódio e metabisulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto ate o prazo de validade, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 500ml	Fr	DAFRUTA	100	7,94	794,00
475	423472	161107-0	Vinho para sagu - fabricação nacional, tinto doce, com no minimo 880 ml	Lt	CAMPO LARGO	90	17,54	1.578,60
477	423474	160789-8	Vinagre Tinto 750ml - Produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de	Fr	VITALIA	200	7,50	1.500,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

			animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 750ml					
480	423477	3556-4	Xarope artificial 900ml (groselha) - Elaborado com açúcar, água potável, sabor groselha, e substâncias permitidas, aditiva acidulante ácido cítrico INS330, conservante benzoato de sódio, corante vermelho Bordeaux, não contém glúten, não alcoólico, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 900ml	Lt	ASTECA	30	14,99	449,70
TOTAL GERAL: R\$ 607.258,50 (Seiscentos e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)								

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade das Secretarias demandantes, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- 5.3. Fornecer os alimentos de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
- 5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.7. Entregar os produtos com etiqueta de identificação de tamanhos e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

5.8. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.

5.9. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.10. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.11. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

5.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.14. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.15. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.



5.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.19. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.21. Manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.



6.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e materiais de consumo**, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a empresa detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/detentor da registro e acatado pela PREFEITURA.

8.2. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente e sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos. Conforme abaixo especificado:



- HORTIFRUTIGRANJEIROS / CARNES / FRIOS: deverão ser entregues semanalmente (duas vezes por semana), no horário compreendido entre 7h e 11h;

- ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: deverão ser entregues semanalmente, no horário compreendido entre 7h e 11h, observando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição.

8.3.1. Os produtos **PERECÍVEIS** como carnes e congêneres deverão ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração e entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte, sempre respeitando as normas da vigilância sanitária.

8.4. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, que irá direcionar a e entrega na demanda de cada Secretaria observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora do registro.

8.5. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.6. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.7. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.8. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do processo de utilização da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.9. O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.



8.10. O prazo de validade dos alimentos, objeto desta licitação, é de no mínimo de 2/3 (dois terços), de sua validade original.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@itauba.mt.gov.br ou pelo endereço Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000 – Itaúba/MT – Fone: 66 3561-2800.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA /MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.



10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.



12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a contratante solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.



12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.



13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo



departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico



licitacao@itauba.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba /MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou através de meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA N.º 263/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	762
SUPLENTE	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	1300

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 023/2023**, com fundamento nas Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avançadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 023/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
- IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itaúba/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Itaúba/MT, 05 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO

EMPRESA: IVAN DIAS LINS ME
IVAN DIAS LINS
REPRESENTANTE LEGAL